



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 014/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.627.355,36 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 014/2025, de autoria do Poder Executivo, propõe a alteração da meta financeira do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), além da abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.627.355,36 na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025. Os recursos destinam-se às Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, Infraestrutura, Administração e ao Gabinete do Prefeito, visando custear despesas operacionais, ações institucionais e ajustes no quadro de pessoal.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

O projeto está amparado na Lei nº 4.320/1964, que autoriza a abertura de créditos adicionais, e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que exige comprovação de adequação orçamentária e financeira para novas despesas.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

A Secretaria Municipal de Administração atestou que a suplementação possui adequação orçamentária e financeira, estando em conformidade com o PPA, LDO e LOA vigentes.

Impacto Financeiro:

O crédito especial de R\$ 1.627.355,36 será coberto integralmente por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2024, sendo R\$ 1.576.385,52 provenientes de recursos próprios de livre destinação (Fonte 1.2.500.0000000); R\$ 50.969,84 oriundos do Fundo da Mulher (Fonte 6.2.759.0000000).

A utilização desses recursos não gera aumento da despesa total do município, respeitando os limites da Receita Corrente Líquida (RCL) e os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A urgência simples justifica-se pela necessidade de execução imediata das despesas previstas, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o cumprimento das metas de gestão.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 014/2025 atende às normas legais e fiscais, garantindo a destinação correta dos recursos sem comprometer o equilíbrio orçamentário do município. A abertura do crédito especial está fundamentada na legislação vigente e não gera impacto financeiro negativo, pois utiliza recursos já disponíveis.

IV - RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº 014/2025, em regime de urgência simples, considerando sua importância para a manutenção das atividades institucionais das Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, sua adequação fiscal e a ausência de impacto negativo sobre as contas públicas.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

FABIO BRITO
RELATOR

SARAH BOTELHO
PRESIDENTE

- ☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR

EVÂNIA FÉLIX
VICE-PRESIDENTE

- ☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR